



PESQUEIRA
GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 3.112/2015

Ementa: Dispõe sobre o reajuste anual do Piso Nacional do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O valor do vencimento base dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Pesqueira – PE, passará a ser o constante na tabela a seguir:

Símbolo do Cargo	Habilitação	Nível	Valor Hora Aula
PD1	Magistério	I	R\$ 9,59
PD2	Licenciatura Plena	II	R\$ 11,02
PD3	Especialização	III	R\$ 12,68
PD4	Mestrado	IV	R\$ 14,58
PD5	Doutorado	V	R\$ 16,58
PD6	Pós-Doutorado	VI	R\$ 19,28

Art. 2º - O Professor Leigo perceberá o vencimento básico de R\$ 788,00 e o Professor de Licenciatura Curta perceberá o valor da hora aula de R\$ 10,54.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei estão consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2015 e seguintes, destinados a despesas com pessoal civil.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2015 para os servidores ativos e inativos que receberem valores inferiores aos valores fixados no Art. 1º e 2º.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2015


Evandro Mauro Maciel Chacon
Prefeito